



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Quatriênio: ANORVAL GOMES DE SOUZA

OF.

- LEI MUNICIPAL Nº169/79 -

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação uma área de terra de 1540,75 mts² do Lote de terra Rural nº 347-B da Gleba Esperança de propriedade dos Srs: José Martins Teixeira e Geraldo Martins Teixeira;

Autoriza o Poder Executivo Municipal a demolir o Prédio do Grupo Escolar Boa Vista localizado no Lote Rural nº352-E da Gleba Esperança e reconstruir na área doada do lote rural nº347-B da Gleba Esperança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu ANORVAL GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aceitar em doação uma área de terra de 1540,75 mts² do Lote Rural nº347-B da Gleba Esperança, dos Srs: José Martins Teixeira e Geraldo Martins Teixeira.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a demolir o Grupo Escolar Boa Vista edificado no Lote Rural nº356-E da Gleba Esperança e reconstruir na área doada localizada no Lote nº347-B da Gleba Esperança.

Art. 3º - As despesas para realização da demolição e reconstrução do referido Educandário, correrão por conta do Convênio firmado com a SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO firmado em 20/02/79; e recursos próprios da Municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 18/Setembro/1.979

ANORVAL GOMES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL